

**LEI MUNICIPAL 168/2001.**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal 001/97, cria as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Assistência Social e cargos de provimento em comissão.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º** - Ficam fazendo parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Carambeí, as secretarias abaixo discriminadas:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social,

**Art. 2º** - A Secretaria de Assistência Social é constituída do Departamento da Criança e do Adolescente, diretamente subordinado ao respectivo titular.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Fica extinto o Departamento de Promoção Social, criando-se o Departamento de Odontologia.

**Art. 4º** - O Departamento de Educação e Cultura, pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes passa a denominar-se Departamento de Cultura.

**Art. 5º** - Fica criado o Departamento de Alimentação Escolar, órgão integrante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º - Ficam extintos os cargos comissionados de Assessor Especial, alterando-se o artigo 28 da Lei Municipal 001/97.

Art. 7º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão de:

- I – Secretário Municipal de Meio Ambiente,
- II – Secretário Municipal de Assistência Social,
- III – Chefe do Departamento de Odontologia,
- IV – Chefe do Departamento de Alimentação Escolar,
- V – Chefe do Departamento da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM  
25 DE JANEIRO DE 2001.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal